



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC - 05.407/13

*Administração direta. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** do **PREFEITO MUNICIPAL** de **SANTA TEREZINHA**, relativa ao **exercício de 2012**. **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS**. Atendimento parcial à LRF. Julgamento Regular das contas de gestão.*

ACÓRDÃO APL - TC - 00800/13

*Vistos, relatados e discutidos os autos do **PROCESSO TC-05.407/13**, correspondentes à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**, relativa ao **exercício 2012**, de responsabilidade do **Prefeito Municipal de SANTA TEREZINHA**, Senhor **DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA**; e*

CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta.

ACORDAM os **MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em:

- 1. JULGAR REGULARES as contas de gestão do exercício de 2012;**
- 2. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;**

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 11 de dezembro de 2013.*

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira – Presidente

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

*Elvira Samara Pereira de Oliveira
Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Em 11 de Dezembro de 2013



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL